



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
REDE UFSC EM SAÚDE DIGITAL
redesaudedigital@contato.ufsc.br

REGIMENTO DA REDE UFSC EM SAÚDE DIGITAL

TÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Rede colaborativa de Programas de Pós-Graduação da UFSC em Saúde Digital, constitui-se como ação transversal entre Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* da UFSC para a formação de mestres e de doutores com ênfase em temáticas emergentes, inovadoras ou de interesse especial em saúde digital que não seja atendido integralmente por PPG individual da UFSC.

Art. 2º A Rede será denominada de forma abreviada como “Rede UFSC em Saúde Digital” e, em língua inglesa, “*UFSC Network in Digital Health*”.

Art. 3º Os objetivos da Rede UFSC em Saúde Digital:

- I – promover a colaboração em ações de ensino e de pesquisa entre os programas de pós-graduação integrantes, promovendo a capacidade de atender demandas sociais e a visibilidade interna e externa em Saúde Digital;
- II – promover o fortalecimento e a expansão da Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e a formação em nível de pós-graduação em Saúde Digital;
- III – integrar conhecimentos e infraestruturas associados aos PPGs integrantes da UFSC para ampliar a formação em pós-graduação em Saúde Digital;
- IV – integrar professores, discentes, pós-doutorandos e demais pesquisadores vinculados aos PPGs membros, visando identificar novas oportunidades de PD&I, isoladas ou conjuntas.

Art. 4º A Rede UFSC em Saúde Digital será constituída pelos seguintes PPGs da UFSC: PPG em Ciência da Computação, PPG em Ciências Médicas, PPG em Informática em Saúde, PPGs em Farmacologia (modalidades Acadêmico e Profissional) e PPG em Design.

§1º A Rede UFSC em Saúde Digital terá um colegiado, integrado por todos os PPGs membros.

§2º A coordenação das ações da Rede UFSC em Saúde Digital será exercida por um Comitê Gestor.

Art. 5º A solicitação de adesão de um novo PPG à Rede UFSC em Saúde Digital deverá ser realizada ao Comitê Gestor da rede, mediante encaminhamento de ofício e de manifestação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
REDE UFSC EM SAÚDE DIGITAL
redesaudedigital@contato.ufsc.br

de aceitação dos termos do regimento interno da rede pelo Colegiado Pleno do PPG, e de posterior encaminhamento, pelo Comitê Gestor à PROPG, para emissão de nova portaria.

Art. 6º O colegiado da Rede UFSC em Saúde Digital será constituído por todos os(as) coordenadores(as) dos PPGs membros, com as seguintes atribuições:

I – designar os membros do Comitê Gestor da rede e, dentre estes, o(a) coordenador(a) da rede;

II - emitir parecer referente à adesão de novos PPGs à rede por indicação do Comitê Gestor da rede;

III - aprovar alterações no regimento interno da rede, submetendo-o à homologação da PROPG.

Art. 7º O Comitê Gestor da Rede UFSC em Saúde Digital será constituído por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo estes docentes permanentes de distintos PPGs que compõem a rede.

§1º Caberá ao(a) coordenador(a) da Rede UFSC em Saúde Digital a presidência do Comitê Gestor.

§2º O mandato dos membros do Comitê Gestor será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais um mandato.

§3º As decisões do Comitê Gestor serão tomadas sempre pela maioria dos membros presentes, sendo o quórum mínimo de metade mais um do número de membros, cabendo ao presidente o voto de minerva.

Art. 8º São atribuições do Comitê Gestor da Rede UFSC em Saúde Digital:

I – Definir taxonomia no tema da rede a ser seguida para fins de identificações e classificações previstas neste artigo e nos artigos 09 e 10 deste Regimento;

II – Identificar, baseado na taxonomia, as áreas de concentração e linhas de pesquisa associadas a Rede UFSC em Saúde Digital, dos PPGs membros;

III – Identificar, baseado na taxonomia, disciplinas ou atividades complementares dos PPGs membros associadas a Rede UFSC em Saúde Digital, as quais serão denominadas “Disciplinas e Atividades Complementares da Rede em Saúde Digital”;

IV – Definir, dentre as Disciplinas e Atividades Complementares da Rede em Saúde Digital, aquelas que tenham como conteúdo principal os fundamentos do tema da rede, as quais serão denominadas “Disciplinas Fundamentais” da Rede em Saúde Digital da UFSC;

V – Criar e manter a relação de dissertações, e/ou trabalhos de conclusão de Curso e de teses em andamento e defendidas nos PPGs membros, em Saúde Digital;

VI – Encaminhar à PROPG requerimento de emissão de declaração, em favor do(a) discente, de defesa de dissertação ou trabalho de conclusão de curso ou de tese em Saúde Digital;

VII – Promover eventos periódicos de integração da rede;

VIII – Desenvolver processos de avaliação de desempenho e de planejamento da Rede.

Parágrafo único. Os elementos resultantes da aplicação dos incisos I a IV deverão constar do regimento interno da rede.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
REDE UFSC EM SAÚDE DIGITAL
redesaudedigital@contato.ufsc.br

Art. 9º Os PPGs membros da Rede em Saúde Digital/UFSC comprometem-se em:

- I – Deliberar, junto aos seus colegiados nos termos dos seus regimentos internos, sobre a criação de área de concentração e/ou de linhas de pesquisas contendo em sua denominação o tema da rede;
- II – Fornecer, quando requisitado, as informações necessárias para o cumprimento do estabelecido nos incisos I a IV do Art. 8º deste Regimento.
- III – Divulgar, junto aos(às) docentes e discentes do PPG do qual fazem parte, a Rede em Saúde Digital/UFSC e propiciar os meios necessários para que os(as) discentes possam vincular-se à rede;
- IV – Atualizar, quando solicitado pelo Comitê Gestor da Rede em Saúde Digital/UFSC, informações sobre discentes matriculados(as) que estejam vinculados(as) à rede e sobre Dissertações, Trabalhos de Conclusão de Curso e Teses defendidas;
- V – Atualizar, quando necessário, suas normativas internas para efetivação e continuidade da participação do PPG na Rede em Saúde Digital/UFSC.

Art. 10 A vinculação de discente a Rede em Saúde Digital/UFSC ocorrerá mediante cumprimento de todos os itens a seguir:

- I – estar matriculado(a) em curso de mestrado ou de doutorado ou de estágio pós-doutoral de um PPG pertencente à Rede em Saúde Digital/UFSC;
- II – cursar no mínimo 6 (seis) créditos em Disciplinas da Rede, no caso de discente de mestrado;
- III – cursar no mínimo 12 (doze) créditos em Disciplinas da Rede, no caso de discente de doutorado;
- IV – Cursar disciplinas ofertadas por mais de um PPG da Rede em Saúde Digital/UFSC;
- V – Cursar no mínimo 1 (uma) Disciplina Fundamental da Rede em Saúde Digital/UFSC, conforme estabelecido no inciso IV do Art. 8º deste Regimento;
- VI – Participar de evento previsto no inciso VII do Art. 8º deste Regimento;
- VII – Elaborar trabalho de conclusão vinculado ao tema da rede e a uma área de concentração ou linha de pesquisa identificadas como aderentes à Rede em Saúde Digital/UFSC;
- VIII – Estar desenvolvendo estágio Pós doutoral no PPG integrante da Rede.

Art. 11 Mediante solicitação do Comitê Gestor, a PROPG emitirá declaração de conclusão do curso de que o mestrado ou o doutorado ou o estágio pós-doutoral teve ênfase no tema da rede e que esteve vinculado à Rede em Saúde Digital/UFSC.

Art. 12 A área de concentração constante no diploma de conclusão de curso será aquela à qual o(a) discente esteve vinculado(a), podendo ser a área de concentração no tema da rede, se pertinente.

Parágrafo único. O(A) discente também terá direito à declaração emitida pela PROPG, nos termos do Art. 12.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
REDE UFSC EM SAÚDE DIGITAL
redesaudedigital@contato.ufsc.br

Art.13. DA TAXONOMIA EM SAÚDE DIGITAL

O termo saúde digital, ou cuidado em saúde digital, é amplo e multidisciplinar que inclui conceitos provenientes da interseção entre tecnologia e saúde. A saúde digital aplica a transformação digital ao campo da saúde, incorporando *software*, *hardware* e serviços. Sob seu guarda-chuva, a saúde digital inclui aplicativos móveis de saúde (mHealth), registros eletrônicos de saúde (EHRs), registros médicos eletrônicos (EMRs), dispositivos vestíveis, telessaúde e telemedicina, bem como medicina e saúde personalizada.

A saúde digital emprega mais do que apenas tecnologias e ferramentas; também se relaciona a dados interoperáveis, inteligência artificial (IA) e plataformas abertas e seguras como centrais para cuidados cada vez mais voltados para o usuário e orientados para a prevenção. Avanços em IA, big data, robótica, internet tátil e aprendizado de máquina continuam trazendo grandes mudanças na saúde digital. Além disso, as alternâncias no cenário da saúde digital continuam os desenvolvimentos em sensores ingeríveis, cuidadores robóticos, dispositivos e aplicativos para monitorar pacientes remotamente. A IA permitirá grandes avanços científicos, acelerando a criação de novas terapias e vacinas para combater doenças, tratamentos mais seguros e eficazes com novas opções. Além disso, soluções inteligentes de fabricação e cadeia de suprimentos, garantirão que os tratamentos e intervenções corretos sejam entregues no momento exato e necessário ao paciente.

Dentre os objetivos da saúde digital destacam-se:

- Melhorar o acesso aos cuidados de saúde;
- Reduzir quaisquer ineficiências no sistema de saúde;
- Melhorar a qualidade do atendimento;
- Reduzir o custo da saúde;
- Fornecer cuidados de saúde mais personalizados aos pacientes/usuários;
- Promover cada vez mais evidências de que os pacientes/usuários terão maior e melhor controle sobre sua própria saúde e bem-estar;
- Reduzir as disparidades na saúde.

Principais subcategorias da saúde digital:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
REDE UFSC EM SAÚDE DIGITAL
redesaudedigital@contato.ufsc.br

- Sensoriamento remoto e *wearables*;
- Telemedicina/Telessaúde e informações de saúde;
- Análise de dados e inteligência, modelagem preditiva;
- Ferramentas de modificação de comportamento de saúde e bem-estar, ferramentas de bioinformática (-ômicas), mídias sociais de saúde;
- Plataformas de registros de saúde digitalizados;
- Portais paciente-profissional de saúde-paciente;
- Diagnósticos DIY (Do-It-Yorself), conformidade e tratamentos;
- Sistemas de Suporte à Decisão;
- Imagem;
- Segurança da informação.

Art.14 - DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Áreas de Concentração

1. Tecnologia de Informação em Saúde
2. Telessaúde e Telemedicina
3. Informática clínica

Linhas de Pesquisa

1. Saúde móvel
2. Dispositivos Vestíveis
3. Saúde Personalizada
4. Tecnologias de Saúde baseada em Inteligência Artificial
5. Avaliação de Tecnologias em Saúde
6. Ecossistema de saúde digital
7. Educação em Saúde Digital

Art 15. Para certificação na Rede o(a) estudante de Pós Graduação deverá estar de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 10 deste regimento

Art. 16. Mediante solicitação do Comitê Gestor da Rede UFSC em Saúde Digital, a PROPG emitirá declaração de conclusão do concurso de que o mestrado ou doutorado teve ênfase no tema da rede e que esteve vinculado à Rede UFSC em Saúde Digital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
REDE UFSC EM SAÚDE DIGITAL
redesaudedigital@contato.ufsc.br

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Rede UFSC em Saúde Digital.

Art. 18. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, mediante aprovação prévia pelos Colegiados Plenos dos PPGs participantes e a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Florianópolis, 22 de maio de 2023